



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ADJUDICAÇÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 803/2018, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2018, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 3386/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento, resultado final e apoio logístico a promoção do concurso público, destinado ao provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de AÇAILANDIA- MA, de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à(s) empresa(s):

| NOME E | MPRESARIAL: CRESCER CONSULTORIAS LTDA | | | | |
|--------------|---|--------------|--------------|-----------------------------|----------------------|
| CNPJ: 0 | 9.375.709/0001-46 | | | | |
| ENDER | ÇO: R SENADOR JOAQUIM PIRES, 1965, ININGA | , CEP 64.049 | -590, TERESI | NA, PI | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R \$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | Organização, realização, processamento, resultado final e aopio logístico para provimento de cargos de nível superior. | UNI | 4400 | R\$ 110,00 | R\$ 484.000,00 |
| 2 | Organização, realização, processamento, resultado final e aopio logístico para provimento de cargos de nível médio. | UNI | 1100 | R\$ 80,00 | R\$ 88.000,00 |
| 3 | Organização, realização, processamento, resultado final e aopio logístico para provimento de cargos de nível fundamental. | UNI | 1000 | R\$ 60,00 | R\$ 60.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 632.000,00 | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 632.000,00 | |

Por fim, cumpri destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Açailândia- MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá- la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.







MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Açailândia-MA, 16 de Abril de 2019.

BIANCA SIMONE FERREIRA LEMOS PREGOEIRO(A)